# EMENDA Nº 16/2024

**IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI N° 128/2024**

Data: 28 de novembro de 2024

Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória ao Projeto de Lei N° 128/2024, que “Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Sorriso, para o exercício de 2025, e dá outras providências”.

ZÉ DA PANTANAL – MDB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda de Execução Obrigatória (“Emenda Impositiva”) ao Projeto de Lei nº 128/2024:

Art. 1º Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória, nos termos do art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (“Emendas Impositivas”), ao Projeto de Lei nº 128/2024, conforme autoria e Secretaria Municipal de Educação de Sorriso-MT abaixo especificadas, com a importância de R$ 50.000.00, (cinquenta mil reais):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| VEREADOR(A) | ÓRGÃO DE GOVERNO/SECRETARIA | FINALIDADE | VALOR |
| ZÉ DA PANTANAL | 22 - Secretária Municipal de Cultura Turismo e Juventude | Recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude, com objetivo de adquirir novos instrumentos para a Associação Cultural de Bandas e Fanfarras (ACBAFAS) | R$50 cinquenta mil reais |

Art. 2º Para atender o Art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos da programação orçamentaria abaixo especificada, retirando-se R$ 50.000.00, (Cinquenta mil reais.

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência..........................50.000,00

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá alterações na Lei nº 3.157/2021 (PPA 2022-2025) e na Lei nº 3.604/2024 (LDO 2025), adequando as Leis e seus anexos, à Emenda proposta.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

**ZÉ DA PANTANAL**

**Vereador MDB**

**JUSTIFICATIVA**

A Emenda Impositiva proposta da Associação de Bandas e Fanfarras (ACBAFAS) tem como finalidade de adquirir novos instrumentos para a realização de ensaios e apresentações da mesma.

Como a fanfarra é um ótimo instrumento musical e cultural, são desenvolvidas para uma melhora de comportamento, autoestima, disciplina e respeito, pois a mesma desperta interesse e paixão aos jovens e crianças.

A Associação atende mais de 35 adolescentes, e como já está atuando pouco mais em meados de 2015, seus instrumentos já possuem uma idade quantitativa grande, na qual hoje, para os ensaios e apresentações, necessitam de novos instrumentos.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres Edis em deliberar favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

**ZÉ DA PANTANAL**

**Vereador MDB**